



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 1 212/69=

Of. N.º

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As edificações nas quadras 48, 49 e 50 da Rua Carvalho de Barros, no trecho compreendido entre as Ruas Vital Soares e General Glicério, obedecerão os seguintes critérios:

- a) - Área "non edificandi" de 5 metros a contar do alinhamento do lote, como afastamento obrigatório;
- b) - Afastamento lateral obrigatório - de um dos lados do lote, de no mínimo 1,50 metros;
- c) - Gabarito máximo de dois pavimentos, não podendo ultrapassar 9,00 metros de altura medidos do meio fio da calçada, em sentido vertical;
- d) - Área de construção mínima de 100 metros quadrados

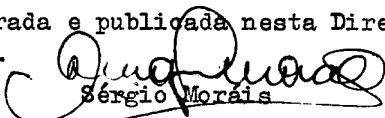
Artigo 2º - Os critérios estabelecidos pela presente lei deverão ser submetidos a julgamento da Diretoria de Obras da Municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de julho de 1969.-

Julio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Morais
Diretor do Expediente